



**LEI Nº 4.250, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980 - D.O. 13.11.80.**

Autor: Deputados Borges Leal, Zanete Cardinal e Moisés Feltrin

**Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Rondonópolis, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Rondonópolis, neste Estado.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 1980.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***